



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Decisão IEF/NAR TIMÓTEO nº. 2100.01.0047036/2021-61/2022

Belo Horizonte, 16 de maio de 2022.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no parecer técnico inserido no processo SEI n. 2100.01.0047036/2021-61 (documento 46273033), em que figura como requerente Antônio Luiz de Vasconcelos.

O INDEFERIMENTO do requerimento de intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, numa área total de 0,10417 hectares, localizada na propriedade Fazenda Correnteza, pois a alínea "f", do inciso II, artigo 3º, da LEI 20.922, exclui do status de interesse social, atividades minerárias que não estão outorgadas pela ANM.

Publique-se, se caso, notifique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 23/05/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46616776** e o código CRC **21A85311**.